



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE GOVERNANÇA E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
PLANO DE ATIVIDADE DETALHADA (PAT)

Elaborado por:

Equipe da Secretaria da Comissão Permanente de Processo Disciplinar (COPPD)

Aprovado por:

Juiz Auxiliar da Comissão Permanente de Processo Disciplinar (COPPD)

Data da VIGÊNCIA:

20/03/2025

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

Processo de Trabalho: REGISTRAR E PROCESSAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC)	PAT: 03	Revisão: 00
Atividade: PROCESSAR TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA (TAC)		

<u>Descrição das Tarefas, em Sequência</u>	
1	O Corregedor-Geral da Justiça, autoridade judiciária responsável pelo procedimento disciplinar ou o investigado interessado propõe a celebração do TAC.
2	TAC proposto pelo Corregedor-Geral da Justiça ou da autoridade judiciária responsável pelo procedimento disciplinar:
3	A equipe da Secretaria da Comissão Permanente de Processo Disciplinar da Corregedoria-Geral Da Justiça (CGJ/COPPD) recebe, via SEI ou PJECor, processo administrativo com despacho fundamentado, propondo a celebração do TAC ou proposta de TAC no curso do processo disciplinar.
4	Intima o servidor investigado para se manifestar a respeito da proposta de TAC.
5	Caso o servidor investigado aceite a proposta, a Secretaria da COPPD encaminha o processo com o TAC à homologação do Corregedor.
6	Homologado o TAC, a equipe da Secretaria da COPPD publica a Decisão e cumpre a determinação realizando os trâmites para cumprimento.
7	TAC proposto pelo servidor investigado:
8	A equipe da Secretaria da COPPD recebe, via SEI ou PJECor o requerimento de celebração de TAC.
9	Submete o requerimento do servidor investigado à autoridade judiciária responsável pelo procedimento de caráter disciplinar.
10	Caso seja favorável ao ajuste de conduta, a autoridade judiciária elabora minuta do TAC.
11	A equipe da Secretaria da COPPD notifica o servidor investigado para que, no prazo de cinco dias, manifeste-se quanto a sua aceitação.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE GOVERNANÇA E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
PLANO DE ATIVIDADE DETALHADA (PAT)

Elaborado por: Equipe da Secretaria da Comissão Permanente de Processo Disciplinar (COPPD)	Aprovado por: Juiz Auxiliar da Comissão Permanente de Processo Disciplinar (COPPD)	Data da VIGÊNCIA: 20/03/2025
--	--	--

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

Processo de Trabalho: REGISTRAR E PROCESSAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC)	PAT: 03	Revisão: 00
Atividade: PROCESSAR TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA (TAC)		

12	Aceita a proposta de celebração do TAC, a equipe da Secretaria da COPPD certifica-se da aposição da assinatura do servidor investigado no documento e submete à apreciação do Corregedor-Geral da Justiça para homologação.
13	Homologado o TAC, a equipe da Secretaria da COPPD comunica à chefia imediata do servidor investigado por e-mail e providencia o registro do documento nos assentamentos funcionais pelo Sistema GPES.
14	A equipe da secretaria da COPPD encaminha a decisão ao setor responsável pelo monitoramento do TAC e arquivava o processo até o término do cumprimento.
15	Decorrido o prazo de vigência do TAC a equipe da Secretaria da COPPD providencia notificação ao setor responsável pelo monitoramento do TAC para que seja verificado se as cláusulas do ajuste foram cumpridas.
16	Analisado o devido cumprimento do TAC, a equipe da Secretaria da COPPD remete o processo ao Corregedor-Geral para decisão.
17	Caso o Corregedor-Geral tenha determinado o arquivamento do feito e a cientificação do celebrante e de sua chefia imediata, a equipe da Secretaria da COPPD publica a decisão, notifica os envolvidos por e-mail e conclui o processo no PJECor, fazendo as anotações necessárias no GPES e tomo.
18	O Corregedor-Geral da Justiça, autoridade judiciária responsável pelo procedimento disciplinar ou o investigado interessado propõe a celebração do TAC.
19	TAC proposto pelo Corregedor-Geral da Justiça ou da autoridade judiciária responsável pelo procedimento disciplinar: